



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 19670

PROCESSO N.

Interessado: COMISSÃO DE JUSTIÇA

Assunto: Projeto de Resolução nº 11/70, que prorroga licença a vereador.

AUTUAÇÃO

Aos Cinco dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e sessenta e setenta autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.


DIRETOR DA CÂMARA



Câmara Municipal de Colatina

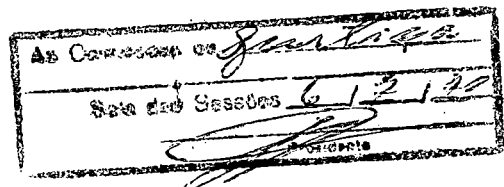
COLATINA — Espírito Santo

CMC. OF. _____ 148.º da Independência e 81.º da República

Em,

REQUERIMENTO Nº 105/70

Exo. Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Colatina:



O Vereador que esta subscreve, requer a V. Exa., depois de ouvida a Casa, que seja concedido mais **120** (*cento e vinte*) dias de licença, em prorrogação, para tratar de assuntos particulares inadiáveis, que me impedem de reassumir a minha cadeira de Vereador a esta Egrégia Casa.

Nestes Termos

P. Deferimento

Colatina, 05 de julho de 1.970

Antonio Wady Souza



Câmara Municipal de Colatina

COLATINA — Espírito Santo

CMC. OF. _____ 148.º da Independência e 81.º da República

Em,

PARECER

Proxima Sessão
INCLUI-SE NA O.D. DO DIA
Sala das Sessões 13/07/70
Presidente

Os Membros da Comissão de Justiça, Redação e Administração, em reunião, apreciaram o pedido de prorrogação da licença solicitada pelo Vereador Antonio Wady Jarjura, chegaram pela conclusão de que são favorável ao referido pedido de licença, e apresentam a seguinte Resolução.

Projeto de Resolução nº 11/70

Prorroga Licença a Vereador

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, Decreta e Promulga; a seguinte Resolução:

Art. 1º)- Fica concedido a titulo de prorrogação 120 (cento e vinte) dias de licença, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em, 05 de julho de 1.970

Comissão de Justiça:

Reginaldo Rocha

Reproduz

APROVADO EM DISCUSSÃO

em

Sala das Sessões, 20/07/1970

A SANÇÃO
Sala das Sessões, 27/07/1970
Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO

em

Sala das Sessões, 27/07/1970

Presidente

Visite Colatina em sua data magna... 22 de agosto



Câmara Municipal de Colatina
COLATINA — Espírito Santo

CMC. OF. _____ 148.º da Independência e 81.º da República

Em,

REQUERIMENTO Nº *120/70*

Exmo. Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Colatina
Nesta

APROVADO em sessão
por unanimidade
Sala das Sessões de 12/10/70
Cam. Placa

Os Vereadores infra-assinados, requerem, res-
peitosamente a V. Exa, depois de ouvido o plenário, Regime
de Urgência e Dispensa de Interstícios Regimentais para o
Projeto de Lei *120/70*

Sala das Sessões,

Em, 12 de Junho de 1970

Arnaldo de Castro

Pedro Elias de Souza

Luiz do Brasil

Reginaldo Rocha

Nelson Baratti

Osvaldo Lima Silva

Francisco de Almeida

Rafael

Visite Colatina em sua data magna... 22 de agosto

RESOLUÇÃO Nº 243

Prorroga Licença de Vereador:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, Decreta e/ Promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º)- Fica concedido a título de prorrogação, 120 (cento e vinte) dias de licença, ao Vereador Antonio/Wady Jarjura, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º)- Esta Resolução entrará em vigor, na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário:

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 21 de julho de 1.970

Presidente

Registrada e publicada, n/Secretaria, na data supra

Secretário

347/70

21 de julho de 1.970

Senhor Diretor.

Tenho a satisfação de passar às vossas mãos, para os devidos fins de publicação, a inclusa cópia da Resolução nº 243/70, aprovada por esta Casa, em sua última reunião.

Aproveito a oportunidade, para apresentar a V. Exa., os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gether Lopes de Faria
Presidente

Ao.

Exo. Sr.

Alceviades Geraldo Zacché

DD. Diretor da Imprensa Oficial.

NESTA:

-avc:.